

FEMUPO - FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR BRASILEIRA DE BARUERI (Edição 2019)

DA REALIZAÇÃO

Art. 1º O FEMUPO – Festival de Música Popular Brasileira de Barueri, será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri, nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2019.

Parágrafo único. O Festival contemplará a música popular brasileira e sua etapas serão realizadas nas dependências do Parque Municipal de Barueri.

DAS COMISSÕES

Art. 2º O FEMUPO será composto por duas comissões:

I – Comissão Organizadora;

II – Comissão Julgadora.

§1º A Comissão Organizadora será composta por 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e terá como função elaborar o regulamento, compor a Comissão Julgadora, efetuar as inscrições, organizar as etapas e dispor sobre as demais regras para realização do Festival.

§2º A Comissão Julgadora será composta por no mínimo 5 (cinco) integrantes do meio artístico, convidados pela Comissão Organizadora, todos com experiência reconhecida.

§3º Serão nomeados 5 (cinco) suplentes para a Comissão Julgadora que substituirão os membros titulares em caso de ausência nas etapas do festival.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º O FEMUPO tem por objetivo:

I – incentivar e ampliar um importante espaço aberto aos compositores e intérpretes da música popular brasileira de todos os gêneros;

II – aprimorar e desenvolver a cultura musical;

III – incentivar e descobrir novos talentos;

IV – promover difusão e intercâmbio artístico-cultural;

V – proporcionar à população espetáculos de qualidade, valorizando nossa Música Popular Brasileira.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições para o FEMUPO são gratuitas e poderão ser efetuadas de 03/06/2019 a 01/08/2019, na Secretaria de Cultura e Turismo, situada na Avenida 26 de março, 173 - Centro, Barueri/SP, CEP 06401-050 ou pelo Correios;

§1º As inscrições feitas pelo Correios deverão ser encaminhadas via Sedex à Secretaria de Cultura e Turismo (endereço acima), e postadas até o dia 01 de agosto de 2019.

§2º Fica vedada a inscrição de funcionários ou professores contratados pela Prefeitura Municipal de Barueri através da Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri;

§3º O material usado na inscrição não será devolvido, ficando este à disposição da Secretaria de Cultura e Turismo como acervo do Município.

Art. 5º As inscrições dividem-se em duas Categorias:

I – Prata da Casa – somente para moradores de Barueri (o inscrito deverá comprovar residência na localidade);

II – Livre – demais inscritos não residentes em Barueri.

§1º O morador de Barueri poderá optar por participar da Categoria Livre, sendo que esta o exclui da Categoria Prata da Casa.

§2º Cada participante poderá inscrever até 2 (duas) composições, mesmo em parceria, sendo indispensável para a inscrição:

I – 8 (oito) cópias datilografadas ou digitadas em Times New Roman, fonte 14, tinta preta, em papel sulfite A4, com o nome da música, sem constar os autores e com a letra na íntegra;

II – CD com a música gravada na íntegra, precedida do nome, citado em voz clara e pausada. O CD não será devolvido (não serão aceitos MD, mini-cassete, pendrive e fita magnética);

III – a ficha de inscrição deverá ter todos os campos preenchidos a máquina ou em letra de forma legível, devendo ser incluídos telefone para contato, e-mail, quantidade de músicos acompanhantes e mapa de palco;

IV – cópia de CPF, RG e comprovante de endereço do inscrito;

V – comprovante de conta bancária em nome do inscrito.

Art. 6º As músicas deverão ser inéditas e originais:

I – entende-se como música inédita aquela que não tenha sido gravada em áudios comerciais, nem editada e/ou divulgada publicamente em rádio e televisão;

II – entende-se e como original, a que não contiver plágios tanto na melodia quanto na letra da composição, adaptações ou citações poéticas e musicais de obras de outros autores e compositores.

DAS ETAPAS E FASES

Art. 7º Todas as músicas inscritas passarão por um processo de seleção preliminar, e serão escolhidas apenas 10 (dez) na categoria Prata da Casa e 20 (vinte) na categoria Livre, apontadas pela Comissão de Seleção constituída e composta pela Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri.

Parágrafo único. O resultado da seleção poderá ser conferido a partir do dia 28/09/2019 pelo telefone da Secretaria de Cultura e Turismo (11) 4199-4960 ou no site www.barueri.sp.gov.br – Jornal Oficial.

Art. 8º O processo de seleção preliminar prevê a escolha de músicas suplentes, que poderão participar do festival nos seguintes casos:

I – desistência de um dos participantes classificados, formulada por escrito, antes das eliminatórias;

II – constatação de irregularidade com relação a originalidade e/ou ineditismo antes das eliminatórias

Art. 9º Para suplência, será escolhida 1 (uma) música na Categoria Livre e 1 (uma) música na Categoria Prata da Casa.

Art. 10 As eliminatórias serão realizadas nos dias 25/10/2019 (10 músicas na Categoria Livre e 5 na Categoria Prata da Casa) e 26/10/2019 (10 músicas na Categoria Livre e 5 na Categoria Prata da Casa), das quais o júri escolherá 10 músicas na Categoria Livre e 4 na Categoria Prata da Casa para a finalíssima do dia 27/10/2019.

Parágrafo único. De cada eliminatória serão classificadas 5 (cinco) músicas na Categoria Livre e 2 (duas) na Categoria Prata da Casa, divulgadas ao término de cada evento.

DA PREMIAÇÃO FINAL

Art. 11 Após apresentação na Final, haverá premiação, de acordo com a classificação determinada pelo júri da seguinte forma:

I – Categoria Prata da Casa:

1º Lugar: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

2º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
3º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
4º Lugar: R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

II – Categoria Livre:

1º Lugar: R\$ 13.000,00 (treze mil reais);
2º Lugar: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
3º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
4º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
5º Lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

III – Melhor Intérprete: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

IV – Aclamação Popular R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§1º As músicas classificadas para as semifinais receberão gratificação pela participação no festival, sendo: as 10 (dez) músicas Prata da Casa receberão o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e as 20 (vinte) músicas da Categoria Livre receberão o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

§2º Os pagamentos efetuados a pessoa física sofrerão retenção de imposto de renda na fonte, de acordo com a legislação vigente.

DA AVALIAÇÃO

Art. 12 As composições selecionadas para participar das eliminatórias e final do FEMUPO, serão avaliadas pela Comissão Julgadora, nos devidos itens:

I – Música
II – Letra

§1º Cada jurado fará sua escolha das músicas classificadas.

§2º O resultado para a classificação será a somatória das escolhas feitas pelos jurados.

§3º Em caso de empate na somatória a Comissão Julgadora fará uma nova avaliação levando em consideração os itens I e II do art. 12.

§4º As decisões do júri, uma vez comunicadas à Comissão Organizadora do Festival, serão irrecorríveis.

DOS ENSAIOS E DA APRESENTAÇÃO

Art. 13 Cada intérprete poderá defender músicas de apenas um compositor.

Art. 14 As músicas classificadas poderão ser interpretadas pelos autores ou por pessoas que estes indicarem.

Art. 15 Os concorrentes terão direito a 30 minutos para os ensaios nos dias 25 e 26 de outubro de 2019 das 9 às 18 horas, no mesmo local do Festival, obedecendo à ordem que será divulgada no dia 28/09/2019 por meio do site da Prefeitura ou por contato telefônico.

Art. 16 O candidato terá à sua disposição toda a aparelhagem que estiver instalada no local da eliminatória e final.

Art. 17 A ordem de apresentação dos candidatos, nas eliminatórias e final, obedecerá a sequência das inscrições e será divulgado às 18h30 do mesmo dia da apresentação.

Art. 18 Nas eliminatórias as apresentações terão início a partir das 20 horas e na finalíssima às 14 horas.

Art. 19 Os participantes deverão estar no local do evento no horário estipulado. O não cumprimento desta cláusula poderá implicar na desclassificação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 A Secretaria de Cultura e Turismo nomeará as Comissões de Organização e de Seleção.

Art. 21 A Comissão Organizadora poderá suspender o Festival, sem que isso caiba a qualquer participante o direito de reclamação.

Art. 22 A escolha atribuída pelos jurados não será suscetível de recursos e não haverá empate em nenhuma das premiações.

Art. 23 A Prefeitura Municipal de Barueri não se responsabilizará por extravios, furtos e danos em materiais, equipamentos e bens pessoais.

Art. 24 A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizará pela hospedagem dos compositores e grupos concorrentes, colocando, entretanto, à disposição dos interessados os endereços e telefones dos hotéis da cidade.

Art. 25 A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento, excluir do Festival a música classificada cujos participantes não observem o regulamento ou contrariem as normas do evento.

Art. 26 A inscrição da música no FEMUPO – Festival de Música Popular Brasileira, implica na concordância e aceitação de todos os termos do presente regulamento.

Art. 27 Os casos omissos ou não esclarecidos neste regulamento serão objeto de deliberação da Comissão Organizadora.

Prefeitura Municipal de Barueri, 30 de abril de 2019.